



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone



77 3481-2747

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS - Nº 001/2024 - PROINFRA-PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS VELHO CHICO

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.
- PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA - ANEXO I - 1º QUADRIMESTRE
- PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - ANEXO II - 1º QUADRIMESTRE
- PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO Nº00L/2024.





CONTRATO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS - Nº 001/2024 – PROINFRA-PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS VELHO CHICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FIRMAM O CDS VELHO CHICO E O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, PERTINENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRA NO ENTE MUNICIPAL.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá, BOM JESUS DA LAPA – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo Sr. **CASSIO GUIMARAES CURSINO**, portador da cédula de identidade RG nº 901-962, SSP/DF, e inscrito no CPF sob nº 385.185.111-00, residente e domiciliado na TV ROD SANTANA – CENTRO, Sítio do Mato - Bahia, Estado da Bahia e o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.417.784/0001-98, com sua sede na Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, situada na Rua Acre, S/N, Centro, CEP 47630-000, telefone (77) 3620-1198, neste ato representado pelo prefeito Sr. **Eli Carlos dos Anjos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF/026.881.125-38, doravante denominado **CONSORCIADO**, : têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6.017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS e FINALIDADE:

O presente contrato visa o cumprimento das finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, pertinente a execução de ações consorciadas no âmbito de sua atuação, com base na legislação em vigor, Contrato de Consórcio Público ratificado mediante Lei pelos entes consorciados, decisão da Assembleia Geral e Contrato de programa, pertinente ao Programa de Infraestrutura do CDS Velho Chico, conforme o Princípio de Interesse Público e o desenvolvimento regional.

BR 430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br e-mail: cdsvelhochico@hotmail.com





CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação para execução de serviços de **Serviço de escavação de cascalho e patrolamento de diversas estradas vicinais no município de Serra do Ramalho**, tudo conforme planilhas e Projeto, que segue como parte integrante no anexo I deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ENTRE CONSÓRCIO PÚBLICO E ENTE CONSORCIADO:

A contratação pela administração (ente consorciado) do CDS Velho Chico (Consórcio), dispensa ato licitatório em decorrência do quanto determinado no **Artigo 2º, § 1º, III da Lei nº11.107/05 e Artigo 18 do Decreto nº 6.017/07**, onde determina-se que para o cumprimento de seus objetivos/finalidades, o consórcio público poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Parágrafo Único. A dispensa de licitação, mencionada no caput, é exclusiva a administração direta ou indireta dos entes da Federação para com o Consórcio, não abrangendo os contratos que forem firmados pelo CDS Velho Chico com outros entes privados ou terceiros, para realização do objeto do presente contrato, que obedecerão a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária, a Lei Estadual nº9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA - DA BASE LEGAL:

O presente Contrato tem como base as normas da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõe sobre Consórcios Públicos, a Lei de Licitações nº 8.666/93, em especial o Artigo 24, XXVI e Lei Estadual nº 9.433/05, assim como, Contrato de Consórcio Público, proveniente do Protocolo de Intenções ratificado mediante Lei por todos os entes consorciados.

BR 430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br e-mail: cdsvelhochico@hotmail.com





Parágrafo Primeiro. De forma específica, o presente contrato obedece ao Art. 2º, § 3º, da Lei nº 11.107/05, que determina que os consórcios públicos poderão outorgar autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, observada a legislação de normas gerais em vigor.

Parágrafo Segundo. Em conformidade com o Art. 2º, § 3º, da Lei nº 11.107/05, o Contrato de Consórcio Público do CDS Velho Chico estipula em sua Cláusula 8ª as finalidades do Consórcio, dispondo em seu inciso XII a permissão específica para execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, bem como, em sua Cláusula 9ª, determina que para viabilizar as finalidades poderá, conforme inciso IV, executar obras com a celebração de contratos administrativos.

Parágrafo terceiro. O presente contrato decorre do Programa de Infraestrutura do CDS Velho Chico, instituído mediante Decreto nº 006/2020.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CDS VELHO CHICO /CONTRATADO:

Constitui como obrigação do CDS-velho Chico:

- a) Execução da obra, conforme Projeto do anexo I, em todos os seus termos;
- b) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso na obra;
- d) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
- g) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços;
- h) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todas as etapas dos serviços;

BR 430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br e-mail: cdsvelhochico@hotmail.com





CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE CONSORCIADO/CONTRATANTE:

Constitui como obrigação do Ente Consorciado:

- a) Efetuar, tempestivamente, o repasse ao CDS-Velho Chico, conforme planilha financeira constante no Projeto do Anexo I deste Contrato;
- b) Planejar, regulamentar o serviço permitido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- e) Obedecer as normas de extinção do Contrato, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;
- f) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O valor global deste Contrato é de **R\$ 103.397,04** (cento e três mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos), com cumprimento total dos serviços e execução da obra.

§ 1º - O pagamento será efetivado em 03 parcelas no decorrer da obra, sendo 30% (trinta por cento) do valor na assinatura da ordem de serviço, destinado ao pagamento das despesas de materiais pelo Consórcio, 30% (trinta por cento) durante o serviço e 40% (quarenta por cento) na entrega e finalização das obras)

§2º As medições serão por m² (metro quadrado), conforme medições atestadas pelo setor de Infraestrutura do Município contratante, nos termos do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, conforme cronograma estabelecido no Projeto do Anexo I

§ 3º - Os valores referentes ao presente contrato, já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de pessoal, insumos, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que,

BR 430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.

www.cdsvelhochico.ba.gov.br e-mail: cdsvelhochico@hotmail.com





direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 4º - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Contrato, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 020

Grupo de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros
- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 021

Dotação do Ente Municipal:

Elementos de Despesa: 12.00 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.

12.01 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.

2061 - Manutenção da Secretária de Infraestrutura.

2066 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais.

33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1500-Recursos Ordinários

1750-CIDE

1720-FEP

BR 430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.

www.cdsvelhochico.ba.gov.br e-mail: cdsvelhochico@hotmail.com



**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

Este Contrato terá início em até 05(cinco) dias após a data de sua assinatura, com a ordem de serviço, e terá validade de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Este Contrato poderá ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, em virtude de motivo devidamente justificado e com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES:

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- Por interesse de uma das partes, com justificativa e motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo com antecedência de 30(trinta) dias e cumpridos todos os atos do contrato até a efetiva rescisão, sob pena de seguimento compulsório do contrato;
- II- Por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal;
- III- Por Inadimplência do Ente Consorciado, em que a obra será suspensa de forma imediata ao não pagamento ajustado, nas condições em que estiverem os serviços, sendo retomada a partir da quitação;
- IV - Por descumprimento, por parte do Contratado, do Projeto constante no Anexo I deste Instrumento;
- V – Por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- VI – Quaisquer Prejuízos causados pelo descumprimento contratual ocasionará a aplicação das penalidades legais pertinentes a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- I- A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO enseja sua rescisão, de conformidade com os Art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONSÓRCIO o direito à prévia e ampla defesa.

BR 430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br e-mail: cdsvelhochico@hotmail.com





III- O CONSÓRCIO reconhece os direitos do CONSORCIADO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV- O termo de rescisão, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas; balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa,; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo único. Todo e qualquer descumprimento de cláusulas previstas no presente contrato, acarretará em sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93

BR 430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br e-mail: cdsvelhochico@hotmail.com



**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Bom Jesus da Lapa, sendo esta a comarca da sede do Consórcio Público.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Bom Jesus da Lapa, 23 de janeiro de 2024

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CASSIO GUIMARAES CURSINO

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

BR 430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br e-mail: cdsvelhochico@hotmail.com





ANEXO I



Setor: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico
 Orçamento:
 Objeto: Agrovila 04 - Serra do Ramalho-BA
 Versão: Consórcio
 Nat. Serviço: Regularização de subleito - estrada vicinal
 Área: 72.648 m²

Origem da Composição	Código	Serviço	BDI(%)	Unid.	Quantidade	Preço Unitário 04-2023	Total
SICRO	4011209	Regularização do subleito	0,00	m ²	72.648,00	1,13	82.092,24
						TOTAL	82.092,24

BR 430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.
www.cdsvelhochico.ba.gov.br e-mail: cdsvelhochico@hotmail.com





Setor: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico
 Orçamento:
 Objeto: Escavação na cascalheira da Agrovila 17 - Serra do Ramalho-BA
 Versão: Consórcio
 Nat. Serviço: Escavação
 Área: 440 m²

Origem da Composição	Código	Serviço	BDI(%)	Unid.	Quantidade	Preço Unitário 04-2023	Total
SICRO	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com	0,00	m ³	2.640,00	8,07	21.304,80
TOTAL							21.304,80

BR 430 km 2, s/nº – Bairro Shangri-lá. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.

www.cdsvelhochico.ba.gov.br e-mail: cdsvelhochico@hotmail.com





RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova a Programação da Execução Financeira do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO, para o exercício 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS DO VELHO CHICO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, arts. 47 a 50 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, e, objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Resolução do Orçamento de 2024, na forma prevista na resolução nº 02/2023 de 26 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do consórcio, para o exercício de 2024, compreendendo o Fluxo Bimestral de Receita e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos **Quadros I e II** desta Resolução.





Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na resolução.

Art. 2º. O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do consórcio, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta, na forma do **Quadro I** desta Resolução.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à cada Órgão/Unidade Orçamentária, contendo Atividades, Projetos e Encargos Especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II**.

Parágrafo único. A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II**.

Art. 4º. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Quadro I**) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (**Quadro II**) serão efetivadas mediante Resolução.

Parágrafo único. Os **Quadros I e II** poderão ser alterados:

I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício;





II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;

III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6º.

Art. 5º. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2024.

Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. O Fluxo de Execução de Receitas e o Cronograma de Desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.





Art. 7º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Resolução Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.

Art. 8º. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Resolução Orçamentária de 2024, e em seus créditos adicionais, serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.

Art. 10º. Fica a contabilidade do consórcio encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da Execução Financeira do Fluxo Bimestral de Receita e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovados por esta Resolução, e suas alterações, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adstritos à vigência do Orçamento de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Lapa – BA, 30 de janeiro de 2024.

CASSIO GUIMARAES CURSINO

Presidente do Cds – Velho Chico





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2023

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	242.272,62	610.086,49	506.570,03	628.440,48	648.262,78	662.211,81	515.379,92	544.012,16	560.163,67	530.063,12	621.098,89	1.273.032,49	7.341.594,46
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melh	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos d	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido n	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto de Renda - Retido na F	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	2.150,28	5.414,80	4.496,04	5.577,70	5.753,63	5.877,43	4.574,23	4.828,36	4.971,71	4.704,55	5.512,54	11.298,73	65.160,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	2.150,28	5.414,80	4.496,04	5.577,70	5.753,63	5.877,43	4.574,23	4.828,36	4.971,71	4.704,55	5.512,54	11.298,73	65.160,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	2.150,28	5.414,80	4.496,04	5.577,70	5.753,63	5.877,43	4.574,23	4.828,36	4.971,71	4.704,55	5.512,54	11.298,73	65.160,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancár	2.150,28	5.414,80	4.496,04	5.577,70	5.753,63	5.877,43	4.574,23	4.828,36	4.971,71	4.704,55	5.512,54	11.298,73	65.160,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bar	2.150,28	5.414,80	4.496,04	5.577,70	5.753,63	5.877,43	4.574,23	4.828,36	4.971,71	4.704,55	5.512,54	11.298,73	65.160,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.01 Remuneração de Dep	1.320,00	3.324,00	2.760,00	3.424,00	3.532,00	3.608,00	2.808,00	2.964,00	3.052,00	2.888,00	3.384,00	6.936,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.01 Remuneração de Dep	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.02 Remuneração de Dep	500,28	1.259,80	1.046,04	1.297,70	1.338,63	1.367,43	1.064,23	1.123,36	1.156,71	1.094,55	1.282,54	2.628,73	15.160,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços	38.877,56	97.900,77	81.289,45	100.846,04	104.026,94	106.265,34	82.703,18	87.297,80	89.889,64	85.059,40	99.667,94	204.283,93	1.178.107,99
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços	38.877,56	97.900,77	81.289,45	100.846,04	104.026,94	106.265,34	82.703,18	87.297,80	89.889,64	85.059,40	99.667,94	204.283,93	1.178.107,99
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços	38.877,56	97.900,77	81.289,45	100.846,04	104.026,94	106.265,34	82.703,18	87.297,80	89.889,64	85.059,40	99.667,94	204.283,93	1.178.107,99
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 Outros Serviços	38.877,56	97.900,77	81.289,45	100.846,04	104.026,94	106.265,34	82.703,18	87.297,80	89.889,64	85.059,40	99.667,94	204.283,93	1.178.107,99
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes	200.254,78	504.277,92	418.714,54	519.448,74	535.833,21	547.363,04	425.996,51	449.663,00	463.013,32	438.133,17	513.380,41	1.052.247,83	6.068.326,47
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito	180.630,99	454.861,68	377.682,99	468.545,85	483.324,75	493.724,72	384.251,39	405.598,69	417.640,75	395.198,72	463.072,18	949.133,76	5.473.666,47
1.7.2.9.00.0.0.1.01.00.00 Outras Transferências dos Estados e I	180.630,99	454.861,68	377.682,99	468.545,85	483.324,75	493.724,72	384.251,39	405.598,69	417.640,75	395.198,72	463.072,18	949.133,76	5.473.666,47
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00 Transferências de Estados a Consó	180.630,99	454.861,68	377.682,99	468.545,85	483.324,75	493.724,72	384.251,39	405.598,69	417.640,75	395.198,72	463.072,18	949.133,76	5.473.666,47
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00 Transferências de Estados a Co	180.630,99	454.861,68	377.682,99	468.545,85	483.324,75	493.724,72	384.251,39	405.598,69	417.640,75	395.198,72	463.072,18	949.133,76	5.473.666,47
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas	19.623,79	49.416,24	41.031,55	50.902,89	52.508,46	53.638,32	41.745,12	44.064,31	45.372,57	42.934,45	50.308,23	103.114,07	594.660,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00 Outras Transferências dos Municípios	19.623,79	49.416,24	41.031,55	50.902,89	52.508,46	53.638,32	41.745,12	44.064,31	45.372,57	42.934,45	50.308,23	103.114,07	594.660,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Cor	19.623,79	49.416,24	41.031,55	50.902,89	52.508,46	53.638,32	41.745,12	44.064,31	45.372,57	42.934,45	50.308,23	103.114,07	594.660,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00 Transferências de Municípios a	19.623,79	49.416,24	41.031,55	50.902,89	52.508,46	53.638,32	41.745,12	44.064,31	45.372,57	42.934,45	50.308,23	103.114,07	594.660,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 Transferências de Municípios	19.623,79	49.416,24	41.031,55	50.902,89	52.508,46	53.638,32	41.745,12	44.064,31	45.372,57	42.934,45	50.308,23	103.114,07	594.660,00
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00 Transferências do Municí	5.385,60	13.561,92	11.260,80	13.969,92	14.410,56	14.720,64	11.456,64	12.093,12	12.452,16	11.783,04	13.806,72	28.298,88	163.200,00
1.7.3.9.50.0.1.01.02.00 Transferências do Municí	2.531,23	6.374,10	5.292,58	6.565,86	6.772,96	6.918,70	5.384,62	5.683,77	5.852,52	5.538,03	6.489,16	13.300,47	76.704,00
1.7.3.9.50.0.1.01.03.00 Transferências do Municí	949,21	2.390,29	1.984,72	2.462,20	2.539,86	2.594,51	2.019,23	2.131,41	2.194,69	2.076,76	2.433,43	4.987,69	28.764,00
1.7.3.9.50.0.1.01.04.00 Transferências do Municí	2.531,23	6.374,10	5.292,58	6.565,86	6.772,96	6.918,70	5.384,62	5.683,77	5.852,52	5.538,03	6.489,16	13.300,47	76.704,00
1.7.3.9.50.0.1.01.05.00 Transferências do Municí	2.214,83	5.577,34	4.631,00	5.745,13	5.926,34	6.053,86	4.711,54	4.973,30	5.120,95	4.845,78	5.678,01	11.637,92	67.116,00
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00 Transferências do Municí	1.265,62	3.187,05	2.646,29	3.282,93	3.386,48	3.459,35	2.692,31	2.841,88	2.926,26	2.769,01	3.244,58	6.650,24	38.352,00
1.7.3.9.50.0.1.01.07.00 Transferências do Municí	2.214,83	5.577,34	4.631,00	5.745,13	5.926,34	6.053,86	4.711,54	4.973,30	5.120,95	4.845,78	5.678,01	11.637,92	67.116,00
1.7.3.9.50.0.1.01.08.00 Transferências do Municí	1.265,62	3.187,05	2.646,29	3.282,93	3.386,48	3.459,35	2.692,31	2.841,88	2.926,26	2.769,01	3.244,58	6.650,24	38.352,00





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2023

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.7.3.9.50.0.1.01.09.00 Transferências do Municí	1.265,62	3.187,05	2.646,29	3.282,93	3.386,48	3.459,35	2.692,31	2.841,88	2.926,26	2.769,01	3.244,58	6.650,24	38.352,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital	41.305,01	104.013,52	86.365,01	107.142,68	110.522,19	112.900,35	87.867,01	92.748,52	95.502,18	90.370,35	105.891,02	217.039,04	1.251.666,88
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital	41.305,01	104.013,52	86.365,01	107.142,68	110.522,19	112.900,35	87.867,01	92.748,52	95.502,18	90.370,35	105.891,02	217.039,04	1.251.666,88
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito	41.305,01	104.013,52	86.365,01	107.142,68	110.522,19	112.900,35	87.867,01	92.748,52	95.502,18	90.370,35	105.891,02	217.039,04	1.251.666,88
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do	41.305,01	104.013,52	86.365,01	107.142,68	110.522,19	112.900,35	87.867,01	92.748,52	95.502,18	90.370,35	105.891,02	217.039,04	1.251.666,88
2.4.2.9.50.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e Distri	41.305,01	104.013,52	86.365,01	107.142,68	110.522,19	112.900,35	87.867,01	92.748,52	95.502,18	90.370,35	105.891,02	217.039,04	1.251.666,88
2.4.2.9.50.0.1.00.00.00 Transferências dos Estados e D	41.305,01	104.013,52	86.365,01	107.142,68	110.522,19	112.900,35	87.867,01	92.748,52	95.502,18	90.370,35	105.891,02	217.039,04	1.251.666,88
TOTAL GERAL DA RECEITA	283.577,63	714.100,01	592.935,04	735.583,16	758.784,97	775.112,16	603.246,93	636.760,68	655.665,85	620.433,47	726.989,91	1.490.071,53	8.593.261,34

BOM JESUS DA LAPA - BA, 26 de janeiro de 2023

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - ANEXO I - 1º Quadrimestre

Fluxo da Execução da Receita / 2023

RECEITA	Fonte	Previsão	JANEIRO	FEVEREIRO	1º BIMESTRE	MARÇO	ABRIL	2º BIMESTRE	1º QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
Receitas Correntes		7.341.594,46	242.272,62	610.086,49	852.359,11	506.570,03	628.440,48	1.135.010,51	1.987.369,62	1.987.369,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		30.000,00	990,00	2.493,00	3.483,00	2.070,00	2.568,00	4.638,00	8.121,00	8.121,00
Impostos		30.000,00	990,00	2.493,00	3.483,00	2.070,00	2.568,00	4.638,00	8.121,00	8.121,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		30.000,00	990,00	2.493,00	3.483,00	2.070,00	2.568,00	4.638,00	8.121,00	8.121,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		30.000,00	990,00	2.493,00	3.483,00	2.070,00	2.568,00	4.638,00	8.121,00	8.121,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		30.000,00	990,00	2.493,00	3.483,00	2.070,00	2.568,00	4.638,00	8.121,00	8.121,00
Imposto de Renda - Retido na Fonte - Trabalho		30.000,00	990,00	2.493,00	3.483,00	2.070,00	2.568,00	4.638,00	8.121,00	8.121,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	1880	30.000,00	990,00	2.493,00	3.483,00	2.070,00	2.568,00	4.638,00	8.121,00	8.121,00
Receita Patrimonial		65.160,00	2.150,28	5.414,80	7.565,08	4.496,04	5.577,70	10.073,74	17.638,82	17.638,82
Valores Mobiliários		65.160,00	2.150,28	5.414,80	7.565,08	4.496,04	5.577,70	10.073,74	17.638,82	17.638,82
Juros e Correções Monetárias		65.160,00	2.150,28	5.414,80	7.565,08	4.496,04	5.577,70	10.073,74	17.638,82	17.638,82
Remuneração de Depósitos Bancários		65.160,00	2.150,28	5.414,80	7.565,08	4.496,04	5.577,70	10.073,74	17.638,82	17.638,82
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		65.160,00	2.150,28	5.414,80	7.565,08	4.496,04	5.577,70	10.073,74	17.638,82	17.638,82
Receita de Serviços		1.178.107,99	38.877,56	97.900,77	136.778,33	81.289,45	100.846,04	182.135,49	318.913,82	318.913,82
Outros Serviços		1.178.107,99	38.877,56	97.900,77	136.778,33	81.289,45	100.846,04	182.135,49	318.913,82	318.913,82
Outros Serviços		1.178.107,99	38.877,56	97.900,77	136.778,33	81.289,45	100.846,04	182.135,49	318.913,82	318.913,82
Outros Serviços	1880	1.178.107,99	38.877,56	97.900,77	136.778,33	81.289,45	100.846,04	182.135,49	318.913,82	318.913,82
Transferências Correntes		6.068.326,47	200.254,78	504.277,92	704.532,70	418.714,54	519.448,74	938.163,28	1.642.695,98	1.642.695,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad		5.473.666,47	180.630,99	454.861,68	635.492,67	377.682,99	468.545,85	846.228,84	1.481.721,51	1.481.721,51
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		5.473.666,47	180.630,99	454.861,68	635.492,67	377.682,99	468.545,85	846.228,84	1.481.721,51	1.481.721,51
Transferências de Estados a Consórcios Públicos		5.473.666,47	180.630,99	454.861,68	635.492,67	377.682,99	468.545,85	846.228,84	1.481.721,51	1.481.721,51
Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principa	1701	5.473.666,47	180.630,99	454.861,68	635.492,67	377.682,99	468.545,85	846.228,84	1.481.721,51	1.481.721,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		594.660,00	19.623,79	49.416,24	69.040,03	41.031,55	50.902,89	91.934,44	160.974,47	160.974,47
Outras Transferências dos Municípios		594.660,00	19.623,79	49.416,24	69.040,03	41.031,55	50.902,89	91.934,44	160.974,47	160.974,47
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		594.660,00	19.623,79	49.416,24	69.040,03	41.031,55	50.902,89	91.934,44	160.974,47	160.974,47
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Princ		594.660,00	19.623,79	49.416,24	69.040,03	41.031,55	50.902,89	91.934,44	160.974,47	160.974,47
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		594.660,00	19.623,79	49.416,24	69.040,03	41.031,55	50.902,89	91.934,44	160.974,47	160.974,47
Transferências do Município - BOM JESUS DA LAPA/	1500	163.200,00	5.385,60	13.561,92	18.947,52	11.260,80	13.969,92	25.230,72	44.178,24	44.178,24
Transferências do Município - SERRA DO RAMALHC	1500	76.704,00	2.531,23	6.374,10	8.905,33	5.292,58	6.565,86	11.858,44	20.763,77	20.763,77
Transferências do Município - MORPARÁ	1500	28.764,00	949,21	2.390,29	3.339,50	1.984,72	2.462,20	4.446,92	7.786,42	7.786,42
Transferências do Município - PARATINGA	1500	76.704,00	2.531,23	6.374,10	8.905,33	5.292,58	6.565,86	11.858,44	20.763,77	20.763,77
Transferências do Município - IBOTIRAMA	1500	67.116,00	2.214,83	5.577,34	7.792,17	4.631,00	5.745,13	10.376,13	18.168,30	18.168,30
Transferências do Município - BROTAS DE MACAÚE	1500	38.352,00	1.265,62	3.187,05	4.452,67	2.646,29	3.282,93	5.929,22	10.381,89	10.381,89
Transferências do Município - CARINHANHA	1500	67.116,00	2.214,83	5.577,34	7.792,17	4.631,00	5.745,13	10.376,13	18.168,30	18.168,30
Transferências do Município - SITIO DO MATO	1500	38.352,00	1.265,62	3.187,05	4.452,67	2.646,29	3.282,93	5.929,22	10.381,89	10.381,89
Transferências do Município - MUQUEM DE SÃO FF	1500	38.352,00	1.265,62	3.187,05	4.452,67	2.646,29	3.282,93	5.929,22	10.381,89	10.381,89
Receitas de Capital		1.251.666,88	41.305,01	104.013,52	145.318,53	86.365,01	107.142,68	193.507,69	338.826,22	338.826,22
Transferências de Capital		1.251.666,88	41.305,01	104.013,52	145.318,53	86.365,01	107.142,68	193.507,69	338.826,22	338.826,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad		1.251.666,88	41.305,01	104.013,52	145.318,53	86.365,01	107.142,68	193.507,69	338.826,22	338.826,22
Outras Transferências de Recursos dos Estados		1.251.666,88	41.305,01	104.013,52	145.318,53	86.365,01	107.142,68	193.507,69	338.826,22	338.826,22





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - ANEXO I - 1º Quadrimestre

Fluxo da Execução da Receita / 2023

RECEITA	Fonte	Previsão	JANEIRO	FEVEREIRO	1º BIMESTRE	MARÇO	ABRIL	2º BIMESTRE	1º QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Pú		1.251.666,88	41.305,01	104.013,52	145.318,53	86.365,01	107.142,68	193.507,69	338.826,22	338.826,22
Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios	1700	1.251.666,88	41.305,01	104.013,52	145.318,53	86.365,01	107.142,68	193.507,69	338.826,22	338.826,22
TOTAL GERAL DA RECEITA		8.593.261,34	283.577,63	714.100,01	997.677,64	592.935,04	735.583,16	1.328.518,20	2.326.195,84	2.326.195,84





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - ANEXO I - 2º Quadrimestre

Fluxo da Execução da Receita / 2023

RECEITA	Fonte	Previsão	MAIO	JUNHO	3º BIMESTRE	JULHO	AGOSTO	4º BIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
Receitas Correntes		7.341.594,46	648.262,78	662.211,81	1.310.474,59	515.379,92	544.012,16	1.059.392,08	2.369.866,67	4.357.236,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		30.000,00	2.649,00	2.706,00	5.355,00	2.106,00	2.223,00	4.329,00	9.684,00	17.805,00
Impostos		30.000,00	2.649,00	2.706,00	5.355,00	2.106,00	2.223,00	4.329,00	9.684,00	17.805,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		30.000,00	2.649,00	2.706,00	5.355,00	2.106,00	2.223,00	4.329,00	9.684,00	17.805,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		30.000,00	2.649,00	2.706,00	5.355,00	2.106,00	2.223,00	4.329,00	9.684,00	17.805,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		30.000,00	2.649,00	2.706,00	5.355,00	2.106,00	2.223,00	4.329,00	9.684,00	17.805,00
Imposto de Renda - Retido na Fonte - Trabalho		30.000,00	2.649,00	2.706,00	5.355,00	2.106,00	2.223,00	4.329,00	9.684,00	17.805,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	1880	30.000,00	2.649,00	2.706,00	5.355,00	2.106,00	2.223,00	4.329,00	9.684,00	17.805,00
Receita Patrimonial		65.160,00	5.753,63	5.877,43	11.631,06	4.574,23	4.828,36	9.402,59	21.033,65	38.672,47
Valores Mobiliários		65.160,00	5.753,63	5.877,43	11.631,06	4.574,23	4.828,36	9.402,59	21.033,65	38.672,47
Juros e Correções Monetárias		65.160,00	5.753,63	5.877,43	11.631,06	4.574,23	4.828,36	9.402,59	21.033,65	38.672,47
Remuneração de Depósitos Bancários		65.160,00	5.753,63	5.877,43	11.631,06	4.574,23	4.828,36	9.402,59	21.033,65	38.672,47
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		65.160,00	5.753,63	5.877,43	11.631,06	4.574,23	4.828,36	9.402,59	21.033,65	38.672,47
Receita de Serviços		1.178.107,99	104.026,94	106.265,34	210.292,28	82.703,18	87.297,80	170.000,98	380.293,26	699.207,08
Outros Serviços		1.178.107,99	104.026,94	106.265,34	210.292,28	82.703,18	87.297,80	170.000,98	380.293,26	699.207,08
Outros Serviços		1.178.107,99	104.026,94	106.265,34	210.292,28	82.703,18	87.297,80	170.000,98	380.293,26	699.207,08
Outros Serviços	1880	1.178.107,99	104.026,94	106.265,34	210.292,28	82.703,18	87.297,80	170.000,98	380.293,26	699.207,08
Transferências Correntes		6.068.326,47	535.833,21	547.363,04	1.083.196,25	425.996,51	449.663,00	875.659,51	1.958.855,76	3.601.551,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad		5.473.666,47	483.324,75	493.724,72	977.049,47	384.251,39	405.598,69	789.850,08	1.766.899,55	3.248.621,06
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		5.473.666,47	483.324,75	493.724,72	977.049,47	384.251,39	405.598,69	789.850,08	1.766.899,55	3.248.621,06
Transferências de Estados a Consórcios Públicos		5.473.666,47	483.324,75	493.724,72	977.049,47	384.251,39	405.598,69	789.850,08	1.766.899,55	3.248.621,06
Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principa	1701	5.473.666,47	483.324,75	493.724,72	977.049,47	384.251,39	405.598,69	789.850,08	1.766.899,55	3.248.621,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		594.660,00	52.508,46	53.638,32	106.146,78	41.745,12	44.064,31	85.809,43	191.956,21	352.930,68
Outras Transferências dos Municípios		594.660,00	52.508,46	53.638,32	106.146,78	41.745,12	44.064,31	85.809,43	191.956,21	352.930,68
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		594.660,00	52.508,46	53.638,32	106.146,78	41.745,12	44.064,31	85.809,43	191.956,21	352.930,68
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Princ		594.660,00	52.508,46	53.638,32	106.146,78	41.745,12	44.064,31	85.809,43	191.956,21	352.930,68
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		594.660,00	52.508,46	53.638,32	106.146,78	41.745,12	44.064,31	85.809,43	191.956,21	352.930,68
Transferências do Município - BOM JESUS DA LAPA/	1500	163.200,00	14.410,56	14.720,64	29.131,20	11.456,64	12.093,12	23.549,76	52.680,96	96.859,20
Transferências do Município - SERRA DO RAMALHC	1500	76.704,00	6.772,96	6.918,70	13.691,66	5.384,62	5.683,77	11.068,39	24.760,05	45.523,82
Transferências do Município - MORPARÁ	1500	28.764,00	2.539,86	2.594,51	5.134,37	2.019,23	2.131,41	4.150,64	9.285,01	17.071,43
Transferências do Município - PARATINGA	1500	76.704,00	6.772,96	6.918,70	13.691,66	5.384,62	5.683,77	11.068,39	24.760,05	45.523,82
Transferências do Município - IBOTIRAMA	1500	67.116,00	5.926,34	6.053,86	11.980,20	4.711,54	4.973,30	9.684,84	21.665,04	39.833,34
Transferências do Município - BROTAS DE MACAÚE	1500	38.352,00	3.386,48	3.459,35	6.845,83	2.692,31	2.841,88	5.534,19	12.380,02	22.761,91
Transferências do Município - CARINHANHA	1500	67.116,00	5.926,34	6.053,86	11.980,20	4.711,54	4.973,30	9.684,84	21.665,04	39.833,34
Transferências do Município - SÍTIO DO MATO	1500	38.352,00	3.386,48	3.459,35	6.845,83	2.692,31	2.841,88	5.534,19	12.380,02	22.761,91
Transferências do Município - MUQUEM DE SÃO FF	1500	38.352,00	3.386,48	3.459,35	6.845,83	2.692,31	2.841,88	5.534,19	12.380,02	22.761,91
Receitas de Capital		1.251.666,88	110.522,19	112.900,35	223.422,54	87.867,01	92.748,52	180.615,53	404.038,07	742.864,29
Transferências de Capital		1.251.666,88	110.522,19	112.900,35	223.422,54	87.867,01	92.748,52	180.615,53	404.038,07	742.864,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad		1.251.666,88	110.522,19	112.900,35	223.422,54	87.867,01	92.748,52	180.615,53	404.038,07	742.864,29
Outras Transferências de Recursos dos Estados		1.251.666,88	110.522,19	112.900,35	223.422,54	87.867,01	92.748,52	180.615,53	404.038,07	742.864,29





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - ANEXO I - 2º Quadrimestre

Fluxo da Execução da Receita / 2023

RECEITA	Fonte	Previsão	MAIO	JUNHO	3º BIMESTRE	JULHO	AGOSTO	4º BIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Pú		1.251.666,88	110.522,19	112.900,35	223.422,54	87.867,01	92.748,52	180.615,53	404.038,07	742.864,29
Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios	1700	1.251.666,88	110.522,19	112.900,35	223.422,54	87.867,01	92.748,52	180.615,53	404.038,07	742.864,29
TOTAL GERAL DA RECEITA		8.593.261,34	758.784,97	775.112,16	1.533.897,13	603.246,93	636.760,68	1.240.007,61	2.773.904,74	5.100.100,58





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - ANEXO I - 3º Quadrimestre

Fluxo da Execução da Receita / 2023

RECEITA	Fonte	Previsão	SETEMBRO	OUTUBRO	5º BIMESTRE	NOVEMBRO	DEZEMBRO	6º BIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
Receitas Correntes		7.341.594,46	560.163,67	530.063,12	1.090.226,79	621.098,89	1.273.032,49	1.894.131,38	2.984.358,17	7.341.594,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		30.000,00	2.289,00	2.166,00	4.455,00	2.538,00	5.202,00	7.740,00	12.195,00	30.000,00
Impostos		30.000,00	2.289,00	2.166,00	4.455,00	2.538,00	5.202,00	7.740,00	12.195,00	30.000,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		30.000,00	2.289,00	2.166,00	4.455,00	2.538,00	5.202,00	7.740,00	12.195,00	30.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		30.000,00	2.289,00	2.166,00	4.455,00	2.538,00	5.202,00	7.740,00	12.195,00	30.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		30.000,00	2.289,00	2.166,00	4.455,00	2.538,00	5.202,00	7.740,00	12.195,00	30.000,00
Imposto de Renda - Retido na Fonte - Trabalho		30.000,00	2.289,00	2.166,00	4.455,00	2.538,00	5.202,00	7.740,00	12.195,00	30.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	1880	30.000,00	2.289,00	2.166,00	4.455,00	2.538,00	5.202,00	7.740,00	12.195,00	30.000,00
Receita Patrimonial		65.160,00	4.971,71	4.704,55	9.676,26	5.512,54	11.298,73	16.811,27	26.487,53	65.160,00
Valores Mobiliários		65.160,00	4.971,71	4.704,55	9.676,26	5.512,54	11.298,73	16.811,27	26.487,53	65.160,00
Juros e Correções Monetárias		65.160,00	4.971,71	4.704,55	9.676,26	5.512,54	11.298,73	16.811,27	26.487,53	65.160,00
Remuneração de Depósitos Bancários		65.160,00	4.971,71	4.704,55	9.676,26	5.512,54	11.298,73	16.811,27	26.487,53	65.160,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		65.160,00	4.971,71	4.704,55	9.676,26	5.512,54	11.298,73	16.811,27	26.487,53	65.160,00
Receita de Serviços		1.178.107,99	89.889,64	85.059,40	174.949,04	99.667,94	204.283,93	303.951,87	478.900,91	1.178.107,99
Outros Serviços		1.178.107,99	89.889,64	85.059,40	174.949,04	99.667,94	204.283,93	303.951,87	478.900,91	1.178.107,99
Outros Serviços		1.178.107,99	89.889,64	85.059,40	174.949,04	99.667,94	204.283,93	303.951,87	478.900,91	1.178.107,99
Outros Serviços		1.178.107,99	89.889,64	85.059,40	174.949,04	99.667,94	204.283,93	303.951,87	478.900,91	1.178.107,99
Outros Serviços	1880	1.178.107,99	89.889,64	85.059,40	174.949,04	99.667,94	204.283,93	303.951,87	478.900,91	1.178.107,99
Transferências Correntes		6.068.326,47	463.013,32	438.133,17	901.146,49	513.380,41	1.052.247,83	1.565.628,24	2.466.774,73	6.068.326,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad		5.473.666,47	417.640,75	395.198,72	812.839,47	463.072,18	949.133,76	1.412.205,94	2.225.045,41	5.473.666,47
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		5.473.666,47	417.640,75	395.198,72	812.839,47	463.072,18	949.133,76	1.412.205,94	2.225.045,41	5.473.666,47
Transferências de Estados a Consórcios Públicos		5.473.666,47	417.640,75	395.198,72	812.839,47	463.072,18	949.133,76	1.412.205,94	2.225.045,41	5.473.666,47
Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principa	1701	5.473.666,47	417.640,75	395.198,72	812.839,47	463.072,18	949.133,76	1.412.205,94	2.225.045,41	5.473.666,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades		594.660,00	45.372,57	42.934,45	88.307,02	50.308,23	103.114,07	153.422,30	241.729,32	594.660,00
Outras Transferências dos Municípios		594.660,00	45.372,57	42.934,45	88.307,02	50.308,23	103.114,07	153.422,30	241.729,32	594.660,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		594.660,00	45.372,57	42.934,45	88.307,02	50.308,23	103.114,07	153.422,30	241.729,32	594.660,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Princ		594.660,00	45.372,57	42.934,45	88.307,02	50.308,23	103.114,07	153.422,30	241.729,32	594.660,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		594.660,00	45.372,57	42.934,45	88.307,02	50.308,23	103.114,07	153.422,30	241.729,32	594.660,00
Transferências do Município - BOM JESUS DA LAPA	1500	163.200,00	12.452,16	11.783,04	24.235,20	13.806,72	28.298,88	42.105,60	66.340,80	163.200,00
Transferências do Município - SERRA DO RAMALHC	1500	76.704,00	5.852,52	5.538,03	11.390,55	6.489,16	13.300,47	19.789,63	31.180,18	76.704,00
Transferências do Município - MORPARÁ	1500	28.764,00	2.194,69	2.076,76	4.271,45	2.433,43	4.987,69	7.421,12	11.692,57	28.764,00
Transferências do Município - PARATINGA	1500	76.704,00	5.852,52	5.538,03	11.390,55	6.489,16	13.300,47	19.789,63	31.180,18	76.704,00
Transferências do Município - IBOTIRAMA	1500	67.116,00	5.120,95	4.845,78	9.966,73	5.678,01	11.637,92	17.315,93	27.282,66	67.116,00
Transferências do Município - BROTAS DE MACAÚE	1500	38.352,00	2.926,26	2.769,01	5.695,27	3.244,58	6.650,24	9.894,82	15.590,09	38.352,00
Transferências do Município - CARINHANHA	1500	67.116,00	5.120,95	4.845,78	9.966,73	5.678,01	11.637,92	17.315,93	27.282,66	67.116,00
Transferências do Município - SITIO DO MATO	1500	38.352,00	2.926,26	2.769,01	5.695,27	3.244,58	6.650,24	9.894,82	15.590,09	38.352,00
Transferências do Município - MUQUEM DE SÃO FF	1500	38.352,00	2.926,26	2.769,01	5.695,27	3.244,58	6.650,24	9.894,82	15.590,09	38.352,00
Receitas de Capital		1.251.666,88	95.502,18	90.370,35	185.872,53	105.891,02	217.039,04	322.930,06	508.802,59	1.251.666,88
Transferências de Capital		1.251.666,88	95.502,18	90.370,35	185.872,53	105.891,02	217.039,04	322.930,06	508.802,59	1.251.666,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidad		1.251.666,88	95.502,18	90.370,35	185.872,53	105.891,02	217.039,04	322.930,06	508.802,59	1.251.666,88
Outras Transferências de Recursos dos Estados		1.251.666,88	95.502,18	90.370,35	185.872,53	105.891,02	217.039,04	322.930,06	508.802,59	1.251.666,88





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - ANEXO I - 3º Quadrimestre

Fluxo da Execução da Receita / 2023

RECEITA	Fonte	Previsão	SETEMBRO	OUTUBRO	5º BIMESTRE	NOVEMBRO	DEZEMBRO	6º BIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	ATÉ O QUADRIMESTRE
Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Pú		1.251.666,88	95.502,18	90.370,35	185.872,53	105.891,02	217.039,04	322.930,06	508.802,59	1.251.666,88
Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios	1700	1.251.666,88	95.502,18	90.370,35	185.872,53	105.891,02	217.039,04	322.930,06	508.802,59	1.251.666,88
TOTAL GERAL DA RECEITA		8.593.261,34	655.665,85	620.433,47	1.276.099,32	726.989,91	1.490.071,53	2.217.061,44	3.493.160,76	8.593.261,34



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RECEITA**Resumo por Fonte de Recurso / 2023**

(Código / Descrição)	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE	TOTAL
1500 - Transferencia de Consorcio - Contrato de rateio	165.078,29	196.849,86	247.891,85	609.820,00
1700 - Transf. de Convenios - Outros	341.533,22	407.266,07	512.867,59	1.261.666,88
1701 - Transf. de Convenios - Outros	1.489.842,51	1.776.583,55	2.237.240,41	5.503.666,47
1880 - Recurso Próprio - Consórcio	329.741,82	393.205,26	495.160,91	1.218.107,99
TOTAL GERAL DA RECEITA	2.326.195,84	2.773.904,74	3.493.160,76	8.593.261,34



**CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RECEITA**Resumo por Fonte de Recurso / 2023**

(Código / Descrição)	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
1500 - Transferencia de Consorcio - Contrato de rateio	70.800,11	94.278,18	108.852,84	87.997,02	90.558,28	157.333,57	609.820,00
1700 - Transf. de Convenios - Outros	146.479,53	195.053,69	225.207,54	182.058,53	187.357,53	325.510,06	1.261.666,88
1701 - Transf. de Convenios - Outros	638.975,67	850.866,84	982.404,47	794.179,08	817.294,47	1.419.945,94	5.503.666,47
1880 - Recurso Próprio - Consórcio	141.422,33	188.319,49	217.432,28	175.772,98	180.889,04	314.271,87	1.218.107,99
TOTAL GERAL DA RECEITA	997.677,64	1.328.518,20	1.533.897,13	1.240.007,61	1.276.099,32	2.217.061,44	8.593.261,34





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

Resumo por Fonte de Recurso / 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RECEITA

(Código / Descrição)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1500 - Transferencia de Consorcio - Contrato de rateio	20124,07	50.676,04	42.077,59	52.200,59	53.847,09	55.005,75	42.809,35	45.187,67	46.529,28	44.029,00	51.590,77	105.742,80	609.820,00
1700 - Transf. de Convenios - Outros	41635,01	104.844,52	87.055,01	107.998,68	111.405,19	113.802,35	88.569,01	93.489,52	96.265,18	91.092,35	106.737,02	218.773,04	1.261.666,88
1701 - Transf. de Convenios - Outros	181620,99	457.354,68	379.752,99	471.113,85	485.973,75	496.430,72	386.357,39	407.821,69	419.929,75	397.364,72	465.610,18	954.335,76	5.503.666,47
1880 - Recurso Próprio - Consórcio	40197,56	101.224,77	84.049,45	104.270,04	107.558,94	109.873,34	85.511,18	90.261,80	92.941,64	87.947,40	103.051,94	211.219,93	1.218.107,99
TOTAL GERAL DA RECEITA	283.577,63	714.100,01	592.935,04	735.583,16	758.784,97	775.112,16	603.246,93	636.760,68	655.665,85	620.433,47	726.989,91	1.490.071,53	8.593.261,34

BOM JESUS DA LAPA - BA, 26 de janeiro de 2023

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2023

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes	242.272,62	610.086,49	506.570,03	628.440,48	648.262,78	662.211,81	515.379,92	544.012,16	560.163,67	530.063,12	621.098,89	1.273.032,49	7.341.594,46
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melh	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 Impostos	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos d	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido n	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 Imposto de Renda - Retido na F	990,00	2.493,00	2.070,00	2.568,00	2.649,00	2.706,00	2.106,00	2.223,00	2.289,00	2.166,00	2.538,00	5.202,00	30.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial	2.150,28	5.414,80	4.496,04	5.577,70	5.753,63	5.877,43	4.574,23	4.828,36	4.971,71	4.704,55	5.512,54	11.298,73	65.160,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários	2.150,28	5.414,80	4.496,04	5.577,70	5.753,63	5.877,43	4.574,23	4.828,36	4.971,71	4.704,55	5.512,54	11.298,73	65.160,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias	2.150,28	5.414,80	4.496,04	5.577,70	5.753,63	5.877,43	4.574,23	4.828,36	4.971,71	4.704,55	5.512,54	11.298,73	65.160,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancár	2.150,28	5.414,80	4.496,04	5.577,70	5.753,63	5.877,43	4.574,23	4.828,36	4.971,71	4.704,55	5.512,54	11.298,73	65.160,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bar	2.150,28	5.414,80	4.496,04	5.577,70	5.753,63	5.877,43	4.574,23	4.828,36	4.971,71	4.704,55	5.512,54	11.298,73	65.160,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.01 Remuneração de Dep	1.320,00	3.324,00	2.760,00	3.424,00	3.532,00	3.608,00	2.808,00	2.964,00	3.052,00	2.888,00	3.384,00	6.936,00	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.01 Remuneração de Dep	330,00	831,00	690,00	856,00	883,00	902,00	702,00	741,00	763,00	722,00	846,00	1.734,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.02 Remuneração de Dep	500,28	1.259,80	1.046,04	1.297,70	1.338,63	1.367,43	1.064,23	1.123,36	1.156,71	1.094,55	1.282,54	2.628,73	15.160,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços	38.877,56	97.900,77	81.289,45	100.846,04	104.026,94	106.265,34	82.703,18	87.297,80	89.889,64	85.059,40	99.667,94	204.283,93	1.178.107,99
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços	38.877,56	97.900,77	81.289,45	100.846,04	104.026,94	106.265,34	82.703,18	87.297,80	89.889,64	85.059,40	99.667,94	204.283,93	1.178.107,99
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 Outros Serviços	38.877,56	97.900,77	81.289,45	100.846,04	104.026,94	106.265,34	82.703,18	87.297,80	89.889,64	85.059,40	99.667,94	204.283,93	1.178.107,99
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 Outros Serviços	38.877,56	97.900,77	81.289,45	100.846,04	104.026,94	106.265,34	82.703,18	87.297,80	89.889,64	85.059,40	99.667,94	204.283,93	1.178.107,99
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes	200.254,78	504.277,92	418.714,54	519.448,74	535.833,21	547.363,04	425.996,51	449.663,00	463.013,32	438.133,17	513.380,41	1.052.247,83	6.068.326,47
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito	180.630,99	454.861,68	377.682,99	468.545,85	483.324,75	493.724,72	384.251,39	405.598,69	417.640,75	395.198,72	463.072,18	949.133,76	5.473.666,47
1.7.2.9.00.0.0.1.01.00.00 Outras Transferências dos Estados e I	180.630,99	454.861,68	377.682,99	468.545,85	483.324,75	493.724,72	384.251,39	405.598,69	417.640,75	395.198,72	463.072,18	949.133,76	5.473.666,47
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00 Transferências de Estados a Consó	180.630,99	454.861,68	377.682,99	468.545,85	483.324,75	493.724,72	384.251,39	405.598,69	417.640,75	395.198,72	463.072,18	949.133,76	5.473.666,47
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00 Transferências de Estados a Co	180.630,99	454.861,68	377.682,99	468.545,85	483.324,75	493.724,72	384.251,39	405.598,69	417.640,75	395.198,72	463.072,18	949.133,76	5.473.666,47
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas	19.623,79	49.416,24	41.031,55	50.902,89	52.508,46	53.638,32	41.745,12	44.064,31	45.372,57	42.934,45	50.308,23	103.114,07	594.660,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00 Outras Transferências dos Municípios	19.623,79	49.416,24	41.031,55	50.902,89	52.508,46	53.638,32	41.745,12	44.064,31	45.372,57	42.934,45	50.308,23	103.114,07	594.660,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Cor	19.623,79	49.416,24	41.031,55	50.902,89	52.508,46	53.638,32	41.745,12	44.064,31	45.372,57	42.934,45	50.308,23	103.114,07	594.660,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00 Transferências de Municípios a	19.623,79	49.416,24	41.031,55	50.902,89	52.508,46	53.638,32	41.745,12	44.064,31	45.372,57	42.934,45	50.308,23	103.114,07	594.660,00
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00 Transferências de Municípios	19.623,79	49.416,24	41.031,55	50.902,89	52.508,46	53.638,32	41.745,12	44.064,31	45.372,57	42.934,45	50.308,23	103.114,07	594.660,00
1.7.3.9.50.0.1.01.01.00 Transferências do Municí	5.385,60	13.561,92	11.260,80	13.969,92	14.410,56	14.720,64	11.456,64	12.093,12	12.452,16	11.783,04	13.806,72	28.298,88	163.200,00
1.7.3.9.50.0.1.01.02.00 Transferências do Municí	2.531,23	6.374,10	5.292,58	6.565,86	6.772,96	6.918,70	5.384,62	5.683,77	5.852,52	5.538,03	6.489,16	13.300,47	76.704,00
1.7.3.9.50.0.1.01.03.00 Transferências do Municí	949,21	2.390,29	1.984,72	2.462,20	2.539,86	2.594,51	2.019,23	2.131,41	2.194,69	2.076,76	2.433,43	4.987,69	28.764,00
1.7.3.9.50.0.1.01.04.00 Transferências do Municí	2.531,23	6.374,10	5.292,58	6.565,86	6.772,96	6.918,70	5.384,62	5.683,77	5.852,52	5.538,03	6.489,16	13.300,47	76.704,00
1.7.3.9.50.0.1.01.05.00 Transferências do Municí	2.214,83	5.577,34	4.631,00	5.745,13	5.926,34	6.053,86	4.711,54	4.973,30	5.120,95	4.845,78	5.678,01	11.637,92	67.116,00
1.7.3.9.50.0.1.01.06.00 Transferências do Municí	1.265,62	3.187,05	2.646,29	3.282,93	3.386,48	3.459,35	2.692,31	2.841,88	2.926,26	2.769,01	3.244,58	6.650,24	38.352,00
1.7.3.9.50.0.1.01.07.00 Transferências do Municí	2.214,83	5.577,34	4.631,00	5.745,13	5.926,34	6.053,86	4.711,54	4.973,30	5.120,95	4.845,78	5.678,01	11.637,92	67.116,00
1.7.3.9.50.0.1.01.08.00 Transferências do Municí	1.265,62	3.187,05	2.646,29	3.282,93	3.386,48	3.459,35	2.692,31	2.841,88	2.926,26	2.769,01	3.244,58	6.650,24	38.352,00





CONSORCIO DE DESENV. SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

TV FERNANDO FREITAS - SÃO GOTARDO

CNPJ: 30.069.044/0001-39 - CEP: 47600000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I

RECEITA - MENSAL / 2023

(Código / Descrição)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1.7.3.9.50.0.1.01.09.00 Transferências do Municí	1.265,62	3.187,05	2.646,29	3.282,93	3.386,48	3.459,35	2.692,31	2.841,88	2.926,26	2.769,01	3.244,58	6.650,24	38.352,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital	41.305,01	104.013,52	86.365,01	107.142,68	110.522,19	112.900,35	87.867,01	92.748,52	95.502,18	90.370,35	105.891,02	217.039,04	1.251.666,88
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital	41.305,01	104.013,52	86.365,01	107.142,68	110.522,19	112.900,35	87.867,01	92.748,52	95.502,18	90.370,35	105.891,02	217.039,04	1.251.666,88
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito	41.305,01	104.013,52	86.365,01	107.142,68	110.522,19	112.900,35	87.867,01	92.748,52	95.502,18	90.370,35	105.891,02	217.039,04	1.251.666,88
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 Outras Transferências de Recursos do	41.305,01	104.013,52	86.365,01	107.142,68	110.522,19	112.900,35	87.867,01	92.748,52	95.502,18	90.370,35	105.891,02	217.039,04	1.251.666,88
2.4.2.9.50.0.0.00.00.00 Transferências dos Estados e Distri	41.305,01	104.013,52	86.365,01	107.142,68	110.522,19	112.900,35	87.867,01	92.748,52	95.502,18	90.370,35	105.891,02	217.039,04	1.251.666,88
2.4.2.9.50.0.1.00.00.00 Transferências dos Estados e D	41.305,01	104.013,52	86.365,01	107.142,68	110.522,19	112.900,35	87.867,01	92.748,52	95.502,18	90.370,35	105.891,02	217.039,04	1.251.666,88
TOTAL GERAL DA RECEITA	283.577,63	714.100,01	592.935,04	735.583,16	758.784,97	775.112,16	603.246,93	636.760,68	655.665,85	620.433,47	726.989,91	1.490.071,53	8.593.261,34

BOM JESUS DA LAPA - BA, 26 de janeiro de 2023

CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
Presidente(a)
CPF: 385.185.111-00

GILBERTO APARECIDO NOGUEIRA
Contador(a)
Reg. Prof.: 016895/O-7





TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO N°001/2024.

Pelo presente instrumento particular de contrato de Comodato, de um lado, O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado pelo Presidente, Sr. CASSIO CURSSINO GUIMARÃES, doravante denominada **COMODANTE** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE CARINHANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 14.105.209/0001-24, com sede na prefeitura Municipal de Carinhanha, situada na Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro. Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, doravante denominada **COMODATÁRIO**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÃO INICIAIS:

1.1. Cabe destacar o Convenio nº 055/2023, firmado pelo CDS Velho Chico e o Estado da Bahia, através da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, cuja finalidade é a cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando a aquisição de equipamentos para o mercado municipal de Carinhanha.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.2. O presente contrato tem como OBJETO a transferência, em comodato, dos direitos de uso e gozo de equipamento do tipo: BEBEDOURO 100 L 3 torneiras 220 V; FOGÃO INDUSTRIAL 4 bocas; FREEZER 2 tampas 220v 400 L; BALCÃO tendal para açougue inox 430 2m comprimento com bandejas 220 V; REFRIGERADOR porta de vidro 400 L 220V.


www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com





3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

3.1. O COMODATÁRIO deverá manter o equipamento em perfeito estado de conservação, salvo o desgaste natural da sua utilização, uma vez que o recebe em perfeitas condições de uso.

3.2. O COMODATÁRIO deverá efetuar o pagamento de todos os tributos inerentes ao bem móvel durante o período do comodato.

3.3. Ao Final do Período estabelecido, deverá efetuar a devolução do bem em perfeito estado de funcionamento, **salvo na hipótese de doação que substituirá o presente Termo de Comodato.**

3.4. A retirada do equipamento será efetivada na sede do CDS Velho Chico.

CLÁUSULA 4ª. DA VIGÊNCIA:

A vigência deste termo é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo haver prorrogação dos nos termos da lei e conforme os termos do Convênio nº 055/2023.

CLÁUSULA 5ª - DAS PERDAS E DANOS E DA MORA:

Caso o COMODATÁRIO não conservar a coisa emprestada como se fosse sua, não a utilizando de acordo com este contrato, ou a natureza dela, responderá por perdas e danos; e se constituído em mora na devolução, além de responder por ela, pagará o aluguel durante o tempo do atraso em restituir o bem, objeto do contrato.

CLÁUSULA 6ª DA BASE LEGAL:

Este Termo tem como previsão legal o disposto nos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, cuja natureza é gratuita.

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com



**CLÁUSULA 7ª DA VEDAÇÃO:**

É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

CLÁUSULA 8ª DA PENALIDADES:

8.1. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou afins.

8.2. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato, mediante simples comunicação, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA 9ª DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa (Bahia).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

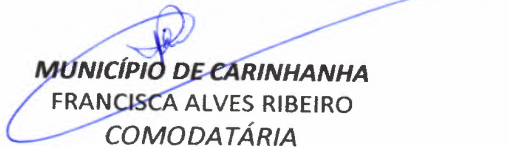
Bom Jesus da Lapa, 29 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO
COMODANTE

www.cdsvelhochico.ba.gov.br email: cdsvelhochico@hotmail.com






MUNICÍPIO DE CARINHANHA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2EF7-518E-E7BF-C256-DB46> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2EF7-518E-E7BF-C256-DB46



Hash do Documento

0b7229187b75e2471d1c9639803a3ce6e1d867eed4f269bae9d44e39e05b83da

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/01/2024 17:57 UTC-03:00